



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.

1ª via

Lançamento: 08/01/2020

Abertura: 22/01/2020 - 14:00 horas

SITE TCE

SITE PMAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica e assessoria para docentes da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: A contratação ora pretendida, tem por finalidade a melhoria nos serviços prestados para garantir o avanço na qualidade de ensino, em observância a necessidade da inclusão digital no meio educacional, visto que tais tecnologias avançam em um crescente desenvolvimento para auxiliar em todas as áreas de nosso cotidiano, assim vindo assessorar através de jogos lúdicos, vídeos e outras ferramentas pedagógicas para a aprendizagem dos alunos e professores da rede de ensino. Ainda contando com assessorias e capacitações dos educadores da Secretaria de Educação do município, para que os mesmos possam estar atualizados e preparados para as novidades que vem a crescer no seu cotidiano e que assim possam entregar da melhor forma possível a seus alunos, o conhecimento necessário para seu crescimento escolar e pessoal.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16568	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino.	12	MÊS	22.066,66	264.799,92
2	16569	FORMAÇÃO DE DOCENTES, com assessoria pedagógica para planejamento de atividades curriculares.	200	SERV	650,00	130.000,00
TOTAL						394.799,92

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Unidade de Ensinos do município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 07/01/2020.

IVONE GESSI DALABRIDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE REFERENCIA

1 – A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ OFERECER:

- Tecnologia educacional para uso dos professores da rede pública municipal e que os apoie em seus planejamento de aula;
- A tecnologia educacional deve contemplar os conteúdos da grade curricular por ano de escolaridade;
- A tecnologia educacional deve permitir atualizações a cada bimestre, com entrega de novos recursos digitais, de acordo com as metas da secretaria de educação;
- A tecnologia educacional deve apresentar recursos específicos para os alunos familiarizarem-se com as ferramentas de tecnologia presentes na escola e conhecer softwares e hardwares a serem utilizados;
- A tecnologia educacional deve funcionar em ambiente Windows e Linux e em diferentes equipamentos como computadores, notebooks e lousas digitais;
- A tecnologia educacional deve ser instalada em cada equipamento, não necessitando a utilização de CD-Rom para seu funcionamento;
- A tecnologia educacional deve funcionar sem a necessidade de conexão com a internet;
- A tecnologia educacional deve apresentar objetos educacionais digitais suficientes para o trabalho de um ano letivo;
- A tecnologia educacional deve especificar os objetivos pedagógicos a serem alcançados em cada recurso;
- A tecnologia educacional deve apresentar recursos compatíveis com o trabalho em laboratório de informática e na sala de aula (por meio de computadores portáteis, projetor ou lousa digital);
- A tecnologia educacional deve conter planos de aula onde os objetivos de aprendizagem de informática estejam integrados aos objetos pedagógicos e às series – anos de ensino;
- A tecnologia educacional deve possuir materiais de apoio ao professor, como orientações pedagógicas, com o descritivo dos materiais virtuais e detalhamento dos objetivos pedagógicos, gabaritos de respostas e materiais de apoio, que o auxiliem na sua formação continuada;
- A tecnologia educacional deve ter um conjuntos de materiais de apoio ao planejamento pedagógico, como infográficos, e- books, vídeos, animações, músicas, imagens e textos para aprofundar os conhecimentos dos assuntos abordados;
- Os conteúdos devem ser de propriedade da empresa proponente ou terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre;
- Os conteúdos não podem apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação;
- A tecnologia educacional deve possibilitar a adequação dos conteúdos pedagógicos conforme a realidade local;
- Fornecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas referentes à tecnologia, através de meios virtuais e telefônicos dentro do horário comercial (8:00 às 17:00), de segunda a sexta – feira.

2 – EM RELAÇÃO AO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES QUE UTILIZARÃO A TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO:



- A formação inicial dos docentes deverá ser efetuada em um total de 32 horas aulas contínuas;
- A formação continuada dos docentes deverá ocorrer em encontros presenciais com a carga horária de 4 horas a cada bimestre, totalizando 16 (dezesesseis) horas aulas ano;
- As assessorias por parte do proponente deverão ocorrer de forma presencial e individualizada em cada unidade escolar atendida pelo projeto, sendo a carga horária de 2 (duas), horas escola por semestre;
- Os cursos deverão ser realizados em datas, horários e locais a serem acordados entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada;
- Os locais e equipamentos para a realização dos treinamentos serão responsabilidade da licitante;
- O custo com o pessoal (treinadores) será de inteira responsabilidade da proponente;
- A proponente deverá fornecer, ao final dos treinamentos, um certificado de participação anual, para cada participante, constando a frequência e o aproveitamento nos cursos;

3 – QUANTO AOS CONTEÚDO A SEREM MINISTRADOS NOS TREINAMENTOS:

- Serão ministrados conhecimentos de introdução à informática, sem pré-requisitos técnicos, sendo abordados desde a estrutura física dos microcomputadores (hardware), até os principais aplicativos (software), utilizados no computador;
- Serão abordados conceitos importantes para a aplicação da informática como ferramenta no processo de ensino – aprendizagem. Também serão orientados quanto à tecnologia do uso de projetos de informática educativa, bem como quanto à elaboração de planejamentos interdisciplinares.

4 – DISPONIBILIZAR UM AGENTE EDUCACIONAL, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- Fará a integração entre a coordenação de informática educativa Secretaria Municipal de Educação e a proponente;
- O agente educacional fará conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação e a avaliação dos serviços executados, trazendo soluções a quaisquer problemas relacionados a informática educativa;
- O agente educacional fará reuniões semestrais com a equipe da secretaria de educação, para:
 - Avaliar se os objetivos de aprendizagem estão sendo atingidos;
 - Discutir e realizar atividades realizadas;
 - Levantar e sistematizar dados de utilização da tecnologia pelos docentes;
 - Avaliar se a tecnologia educacional está atingindo seus objetivos gerais e específicos;
 - Efetuar o planejamento pedagógico a partir da avaliação realizada;
 - Entregar relatório com avaliação semestral de atendimento e da tecnologia educacional, feita pelo corpo docente e sistematizado pela proponente;
- O agente educacional deverá ter formação de nível superior, experiência comprovada na área pedagógica, além de comprovados conhecimentos de informática;

5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Todos os recursos digitas devem funcionar sem a necessidade de aquisição e instalação de softwares complementares, ou seja, todos os recursos devem operar exclusivamente com os recursos disponibilizados pelo proponente;
- Todas as despesas com o pessoal capacitor são de inteira responsabilidade da proponente;
- Todos os materiais devem ser desenvolvidos em língua portuguesa do brasil dentro das novas normas ortográficas.



PROPOSTA COMERCIAL

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica e assessoria para docentes da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: A contratação ora pretendida, tem por finalidade a melhoria nos serviços prestados para garantir o avanço na qualidade de ensino, em observância a necessidade da inclusão digital no meio educacional, visto que tais tecnologias avançam em um crescente desenvolvimento para auxiliar em todas as áreas de nosso cotidiano, assim vindo assessorar através de jogos lúdicos, vídeos e outras ferramentas pedagógicas para a aprendizagem dos alunos e professores da rede de ensino. Ainda contando com assessorias e capacitações dos educadores da Secretaria de Educação do município, para que os mesmos possam estar atualizados e preparados para as novidades que vem a crescer no seu cotidiano e que assim possam entregar da melhor forma possível a seus alunos, o conhecimento necessário para seu crescimento escolar e pessoal.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino.	12	MÊS	21.000,00	252.000,00
2		FORMAÇÃO DE DOCENTES, com assessoria pedagógica para planejamento de atividades curriculares.	200	SERV	600,00	120.000,00
TOTAL						372.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

LOCAL DE ENTREGA: Unidades de Ensino do município.

Colombo/PR, 17 de outubro de 2019



Helton Valdez de Araujo
Diretor Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.:2019.2712_RevA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

A/C: Departamento de Licitações

Ref. ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COM JOGOS PEDAGÓGICOS, VÍDEOS, OBJETOS EDUCACIONAIS DIGITAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, INCLUINDO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E ASSESSORIA PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado segue nossa proposta comercial, atendendo as descrições que nos foram enviadas.

PROPONENTE			
Razão Social:	FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ:	26.279.207/0001-30
Endereço:	RUA DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 230 – 3º AMDAR- SALA 314 – JD. AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS	Contato:	Loridi Júnior
E-mail:	comercial@fazeduacao.com.br	Telefone:	(12) 3913.4771

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica e assessoria para docentes da rede municipal de ensino.

Rua das Arraias, nº 50 – 7º andar – Sala 705
Parque Residencial Aquarius – CEP: 12246-330
São José dos Campos – SP

(12) 3913-4771 www.fazeduacao.com.br

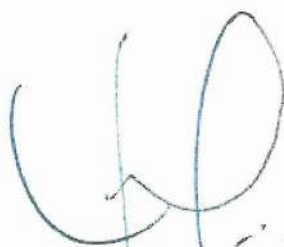


ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino.	12	MÊS	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
2	FORMAÇÃO DE DOCENTES, com assessoria pedagógica para planejamento de atividades curriculares.	200	SERV	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$416.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** Unidade de Ensinos do município.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.


FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDALoridi Matias Boneti Junior
Diretor de Gestão de Projetos

junior@fazeducacao.com.br

26.279.207/0001-307
FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
 R. Dr. Orlando Feltrabens Filho, 230 - Sl. 314 - Torre B
 Parque Residencial Aquarius - CEP: 12246-190
 L. São José dos Campos - SP

Rua das Arraias, nº 50 – 7º andar – Sala 705
 Parque Residencial Aquarius – CEP: 12246-330
 São José dos Campos – SP

(12) 3913-4771 www.fazeducacao.com.br



Curitiba, 06 de janeiro de 2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica e assessoria para docentes da rede municipal de ensino.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino.	12	MÊS	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
2		FORMAÇÃO DE DOCENTES, com assessoria pedagógica para planejamento de atividades curriculares.	200	SERV	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
TOTAL						R\$ 396.400,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Unidade de Ensinos do município.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ISFC Instituto Superior de Formação Continuada Ltda

Atenciosamente,



Paulo Maia de Oliveira Júnior
Diretor Geral do Infoco Pólis Civitas

CNPJ: 08.103.654/0001-52
Inscrição estadual: 90765975-50
Endereço: Rua Antônio Escorsin, 1650 São Braz – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3015-5559
Pessoa para contato: João Paulo
E-mail: joaopaulo@isfc.com.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 6/2020

Termo de Referência

011

Equipamento Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
6	Contratação de Serviço	08/01/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556521-9	IVONE GESSI DALABRIDA	8/2020	
Local			
Código	Nome		
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	MENSAL	
Entrega			
Local		Prazo	
UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO		5 Dias	

Descrição:
Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.

Justificativa:
A contratação ora pretendida, tem por finalidade a melhoria nos serviços prestados para garantir o avanço na qualidade de ensino, em observância a necessidade da inclusão digital no meio educacional, visto que tais tecnologias avançam em um crescente desenvolvimento para auxiliar em todas as áreas de nosso cotidiano, assim vindo assessorar através de jogos lúdicos, vídeos e outras ferramentas pedagógicas para a aprendizagem dos alunos e professores da rede de ensino. Ainda, contanto com capacitações dos educadores da Secretaria de Educação do município, para que os mesmos possam estar atualizados e capacitados para as novidades que vem a crescer no seu cotidiano e que assim possam entregar da melhor forma possível a seus alunos, o conhecimento necessário para seu crescimento escolar e pessoal.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
016568	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino	SERV	12,00	22.066,66	264.799,92
016569	FORMAÇÃO DE DOCENTES, com capacitação pedagógica para planejamento de de atividades curriculares.	SERV	200,00	650,00	130.000,00
				TOTAL	394.799,92
				TOTAL GERAL	394.799,92



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino., ao custo máximo de **R\$ 394.799,92 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/01/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 394.799,92 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos e serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por lote;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote**, ao custo máximo de **R\$ 394.799,92 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

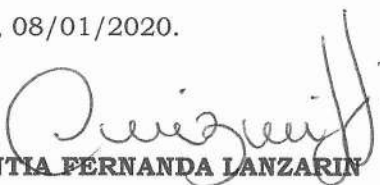
Estado Do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/01/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 394.799,92 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/01/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
 PROCESSO Nº 9/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, as 14:00 horas.

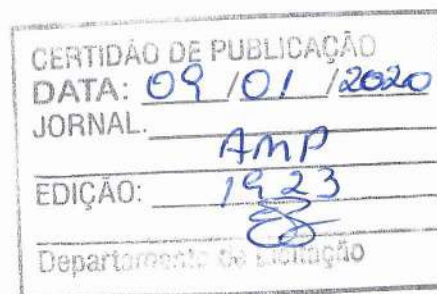
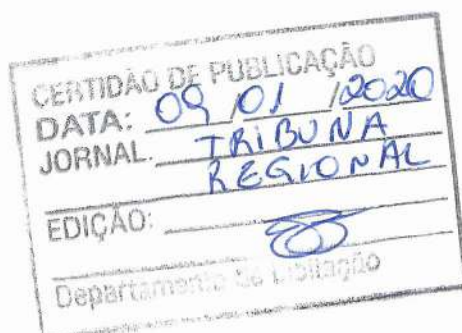
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 08 de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:B9F1D4B6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
 PROCESSO Nº 04/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:DA61EA6C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
 PROCESSO Nº 9/2020

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:5C3A1948

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 248/2019

Pregão nº 77/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA.-EPP;
 VALOR: R\$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADILSON LUIZ FAVERO
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:DD7FD41C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 264/2019

Pregão nº 83/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

DECRETO Nº 00003/20 de 8 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 00242/19 de 16 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS
04.02 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
04.02.15.452/2010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Operações de crédito 3.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Janeiro de 2020

ERONDI FAE
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de musicalidade, artesanato e teatro e dança.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 27/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 2/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/01/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 04/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 004/2020 - Revoga o Decreto nº 155/2018 e dá outras providências.

ERONDI FAE, Prefeito em exercício do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 155/2018.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de janeiro de 2020. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2020, às 08:30 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 1/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Menor preço.

Objeto da Licitação: Concessão do serviço público de Transporte Coletivo de passageiros, Bom Jesus do Sul - PR, 08 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 24/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 24/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de softwares, utilizados no Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 24/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 24/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 08 de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO Nº 9/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal ELIANE BRUM - Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL
 Que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa "MITMA & SILVA LTDA", Processo licitatório sob nº 210/2019, na modalidade licitatória Tomada de Preços sob nº 04/2019, empreitada por preço global. Objeto: A contratação de empresa especializada, para execução/construção do Centro de Convivência - CC no município de Diamante d'Oeste/PR, conforme projetos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Contrato de Empreitada sob nº 02/2020, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 07-01-2021.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R\$
"MITMA & SILVA LTDA", CNPJ nº 12.074.537/0001-85, Contrato nº 02/2020.	01	466.201,48

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 Álvaro José Baccin, torna público que requereu junto ao IAP, a LP-A - Licença Prévia (Ampliação), para atividade de Avicultura, criação de frangos para abate, localizado na Linha São Roque, Distrito de São Salvador, Município de Cascavel-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - INSCRIÇÃO DE LICITADA Nº 001/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR, CNPJ/MF Nº 80.800.107/0001-00; CONTRATADO: M & M Eventos Ltda, CNPJ/MF Nº 13.845.306/0001-47; OBJETO: Show musical para realização durante a 35ª Festa do Peão de Boiadeiro, ANUÁRIO LEGAL: Livro III do artigo 25 da Lei nº 8555/91, de 21/04/1993. Ouro Verde do Oeste-PR, 08 de janeiro de 2020. Atenci: Domingos Pavan-Preletto.

Este documento constitui o mesmo teor do original assinado.

BRESOLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 CNPJ/MF: 76.061.969/0001-34 - NIRE: 41200013631

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Atendendo o disposto no Art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro e em consonância com o Contrato Social da **BRESOLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.061.969/0001-34, convoca os sócios e seus respectivos representantes, para no dia 20 de Janeiro de 2020, às 10:30 horas, na Rua Europa, nº 2594, Bairro Brasília, Cascavel - PR, CEP 85815-340, local em que a Sociedade fica sediada, para a realização da reunião de sócios que tratará da seguinte ordem do dia:

- 1ª) Incorporação da **GRANJA PINOTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.537.076/0001-50;
- 2ª) Incorporação da **TIMBURI AGRO PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.106.762/0001-64;
- 3ª) Abertura de duas filiais;
- 4ª) Alterações contratuais pertinentes.

Cascavel, 06 de janeiro de 2020.

MÁRCIA MARIA FRANCO BRESOLIN ARAUJO
 Administradora da Sociedade

GRANJA PINOTA LTDA
 CNPJ: 75.537.076/0001-50 - NIRE: 41200963612

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Atendendo o disposto no Art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro e em consonância com o Contrato Social da **GRANJA PINOTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.537.076/0001-50, convoca os sócios e seus respectivos representantes, para no dia 20 de Janeiro de 2020, às 10:30 horas, na Rua Europa, nº 2594, Bairro Brasília, Cascavel - PR, CEP 85815-340, para a realização da reunião de sócios que tratará da seguinte ordem do dia:

- 1ª) Incorporação da **GRANJA PINOTA LTDA** pela **BRESOLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.061.969/0001-34;
- 2ª) Baixa pela incorporação;
- 3ª) Alterações contratuais pertinentes.

Cascavel, 06 de janeiro de 2020.

MÁRCIA MARIA FRANCO BRESOLIN ARAUJO
 Administradora da Sociedade

TIMBURI AGRO PECUÁRIA LTDA
 CNPJ/MF: 78.106.762/0001-64 - NIRE: 41201266826

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Atendendo o disposto no Art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro e em consonância com o Contrato Social da **TIMBURI AGRO PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.106.762/0001-64, convoca os sócios e seus respectivos representantes, para no dia 20 de Janeiro de 2020, às 10:30 horas, na Rua Europa, nº 2594, Bairro Brasília, Cascavel - PR, CEP 85815-340, para a realização da reunião de sócios que tratará da seguinte ordem do dia:

- 1ª) Incorporação da **TIMBURI AGRO PECUÁRIA LTDA** pela **BRESOLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.061.969/0001-34;
- 2ª) Baixa pela incorporação;
- 3ª) Alterações contratuais pertinentes.

Cascavel, 06 de janeiro de 2020.

MÁRCIA MARIA FRANCO BRESOLIN ARAUJO
 Administradora da Sociedade

Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
 PROCESSO Nº 04/2020
 LICITAÇÃO ANELA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e a Pregaria, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **Aquisição de parquês látex para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município.**

Data para protocolo e entrega das envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregoeiro: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.sudoeste.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e e-mail: licitacoes@sudoeste.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
 PROCESSO Nº 04/2020
 LICITAÇÃO ANELA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e a Pregaria, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote, que tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregoeiro: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.sudoeste.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e e-mail: licitacoes@sudoeste.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EP/PMEI

Objeto: **Aquisição de diversos gêneros alimentícios, para uso e consumo junto à Creche Municipal do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

Data de Abertura: 23/01/2020.
 Horário: 08:30 horas.
 Local: Sala de Licitações.
 Autorização: **Hilário Czechowski** - Prefeito Municipal.

Informações sobre o Pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sítio a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de janeiro de 2020.

Joé Carlos Andriv
 Pregoeiro

ClassiTudo
 (45) 3218-2500

MUDAMOS TUDO! SABE POR QUAL RAZÃO? VOCÊ

A GAZETA ESTÁ DE CARA NOVA.
 Seu grande jornal está mais organizado e interativo, com um visual mais atraente e moderno. A Gazeta está com você não só no jornal, mas também na internet, no celular, e nas novas tecnologias. Tudo para deixar você mais perto da informação.

Gazeta do Paraná
 o jornal feito para amanhã.

ClassiTudo
 (45) 3218-2500



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 9/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por lote , objetivando: **Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **22/01/2020, as 14:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **22/01/2020, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **22/01/2020, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DATA DE ABERTURA: 22/01/2020, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DATA DE ABERTURA: 22/01/2020, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:



3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.



4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (5 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

027

Estado Do Paraná

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.



8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como



válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado



implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização de compra/serviço, da seguinte forma:



10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 394.799,92 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica a obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, oito dias de janeiro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16568	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino	12,00	SERV	22.066,66	264.799,92
2	16569	FORMAÇÃO DE DOCENTES, com capacitação pedagógica para planejamento de de atividades curriculares.	200,00	SERV	650,00	130.000,00
TOTAL						394.799,92

1- A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ OFERECER:

- Tecnologia educacional para uso dos professores da rede pública municipal e que os apoie em seus planejamentos de aula;
- A tecnologia educacional deve contemplar os conteúdos da grade curricular por ano de escolaridade;
- A tecnologia educacional deve permitir atualizações a cada bimestre, com entrega de novos recursos digitais, de acordo com as metas da secretaria de educação;
- A tecnologia educacional deve apresentar recursos específicos para os alunos familiarizarem-se com as ferramentas de tecnologia presentes na escola e conhecer softwares e hardwares a serem utilizados;
- A tecnologia educacional deve funcionar em ambiente Windows e Linux e em diferentes equipamentos como computadores, notebooks e lousas digitais;
- A tecnologia educacional deve ser instalada em cada equipamento, não necessitando a utilização de CD-Rom para seu funcionamento;
- A tecnologia educacional deve funcionar sem a necessidade de conexão com a internet;
- A tecnologia educacional deve apresentar objetos educacionais digitais suficientes para o trabalho de um ano letivo;
- A tecnologia educacional deve especificar os objetivos pedagógicos a serem alcançados em cada recurso;
- A tecnologia educacional deve apresentar recursos compatíveis com o trabalho em laboratório de informática e na sala de aula (por meio de computadores portáteis, projetor ou lousa digital);
- A tecnologia educacional deve conter planos de aula onde os objetivos de aprendizagem de informática estejam integrados aos objetos pedagógicos e às séries – anos de ensino;
- A tecnologia educacional deve possuir materiais de apoio ao professor, como orientações pedagógicas, com o descritivo dos materiais virtuais e detalhamento dos objetivos pedagógicos, gabaritos de respostas e materiais de apoio, que o auxiliem na sua formação continuada;
- A tecnologia educacional deve ter um conjunto de materiais de apoio ao planejamento pedagógico, como infográficos, e- books, vídeos, animações, músicas, imagens e textos para aprofundar os conhecimentos dos assuntos abordados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Os conteúdos devem ser de propriedade da empresa proponente ou terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre;
- Os conteúdos não podem apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação;
- A tecnologia educacional deve possibilitar a adequação dos conteúdos pedagógicos conforme a realidade local;
- Fornecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas referentes à tecnologia, através de meios virtuais e telefônicos dentro do horário comercial (8:00 às 17:00), de segunda a sexta – feira.

2- EM RELAÇÃO A FORMAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES QUE UTILIZARÃO A TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO:

- A formação inicial dos docentes deverá ser efetuada em um total de 32 horas aulas contínuas;
- A formação continuada dos docentes deverá ocorrer em encontros presenciais com a carga horária de 4 horas a cada bimestre, totalizando 16 (dezesesseis) horas aulas ano;
- As capacitações por parte do proponente deverão ocorrer de forma presencial e individualizada em cada unidade escolar atendida pelo projeto, sendo a carga horária de 2 (duas), horas escola por semestre;
- Os cursos deverão ser realizados em datas, horários e locais a serem acordados entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada;
- Os locais e equipamentos para a realização dos treinamentos serão responsabilidade da licitante;
- O custo com o pessoal (treinadores) será de inteira responsabilidade da proponente;
- A proponente deverá fornecer, ao final dos treinamentos, um certificado de participação anual, para cada participante, constando a frequência e o aproveitamento nos cursos;

3- QUANTO AOS CONTEÚDO A SEREM MINISTRADOS NOS TREINAMENTOS:

- Serão ministrados conhecimentos de introdução à informática, sem pré-requisitos técnicos, sendo abordados desde a estrutura física dos microcomputadores (hardware), até os principais aplicativos (software), utilizados no computador;
- Serão abordados conceitos importantes para a aplicação da informática como ferramenta no processo de ensino – aprendizagem. Também serão orientados quanto à tecnologia do uso de projetos de informática educativa, bem como quanto à elaboração de planejamentos interdisciplinares.

4- DISPONIBILIZAR UM AGENTE EDUCACIONAL, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- Fará a integração entre a coordenação de informática educativa Secretaria Municipal de Educação e a proponente;
- O agente educacional fará conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação e a avaliação dos serviços executados, trazendo soluções a quaisquer problemas relacionados a informática educativa;
- O agente educacional fará reuniões semestrais com a equipe da secretaria de educação, para:
 - Avaliar se os objetivos de aprendizagem estão sendo atingidos;
 - Discutir e realizar atividades realizadas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Levantar e sistematizar dados de utilização da tecnologia pelos docentes;
- Avaliar se a tecnologia educacional está atingindo seus objetivos gerais e específicos;
- Efetuar o planejamento pedagógico a partir da avaliação realizada;
- Entregar relatório com avaliação semestral de atendimento e da tecnologia educacional, feita pelo corpo docente e sistematizado pela proponente;
- O agente educacional deverá ter formação de nível superior, experiência comprovada na área pedagógica, além de comprovados conhecimentos de informática;

5- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO:

- Todos os recursos digitais devem funcionar sem a necessidade de aquisição e instalação de softwares complementares, ou seja, todos os recursos devem operar exclusivamente com os recursos disponibilizados pelo proponente;
- Todas as despesas com o pessoal capacitador são de inteira responsabilidade da proponente;
- Todos os materiais devem ser desenvolvidos em língua portuguesa do Brasil dentro das novas normas ortográficas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 03/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 03/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 03/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos _____ o(a)
 Sr.(a) _____, portado(a) da
 cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº
 _____, A participar do procedimento licitatório, sob a
 modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, instaurado pelo Município de Santo
 Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
 representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de
 recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

044

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra/serviço, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA ,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

047

Estado Do Paraná

apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

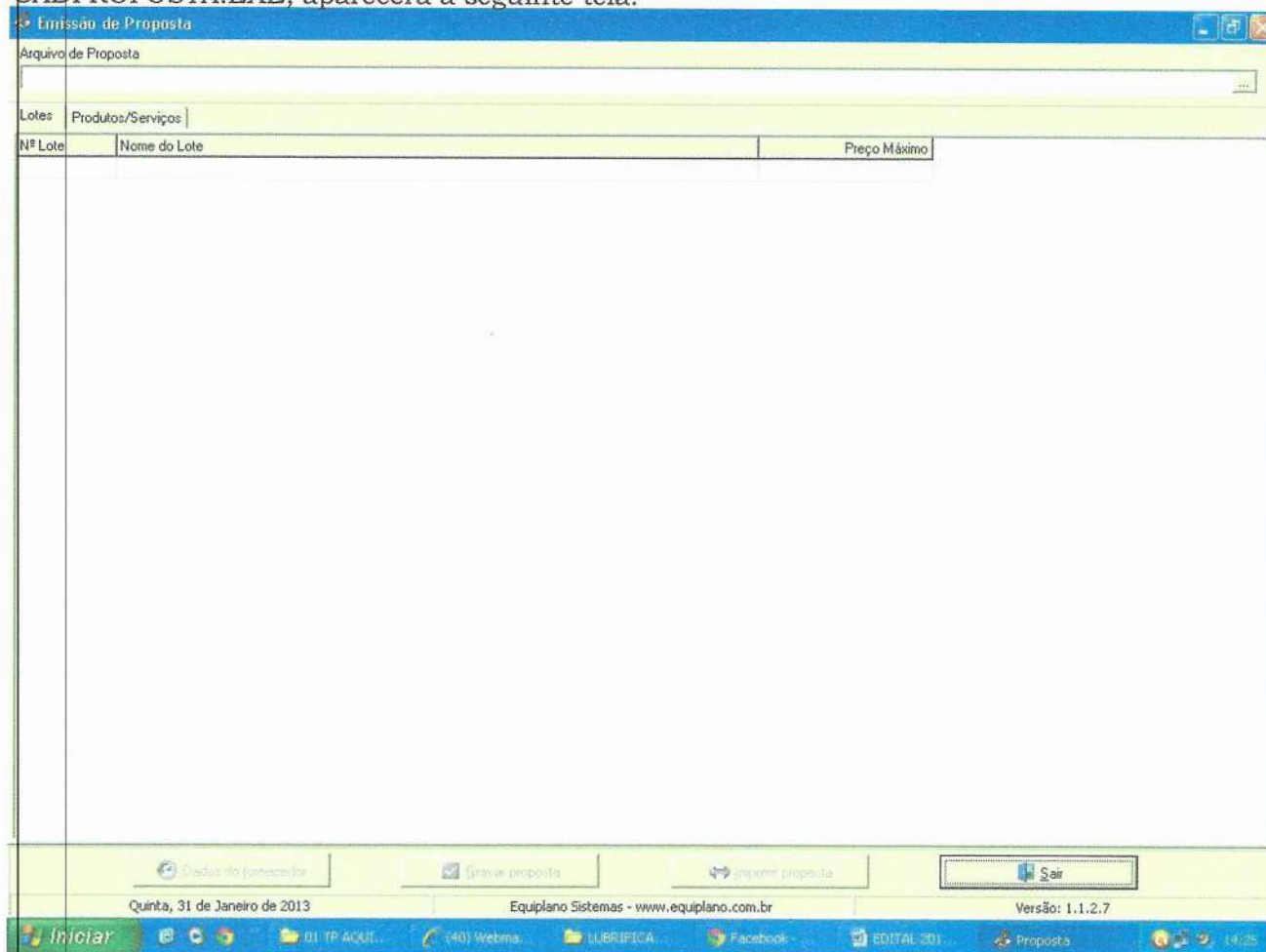
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

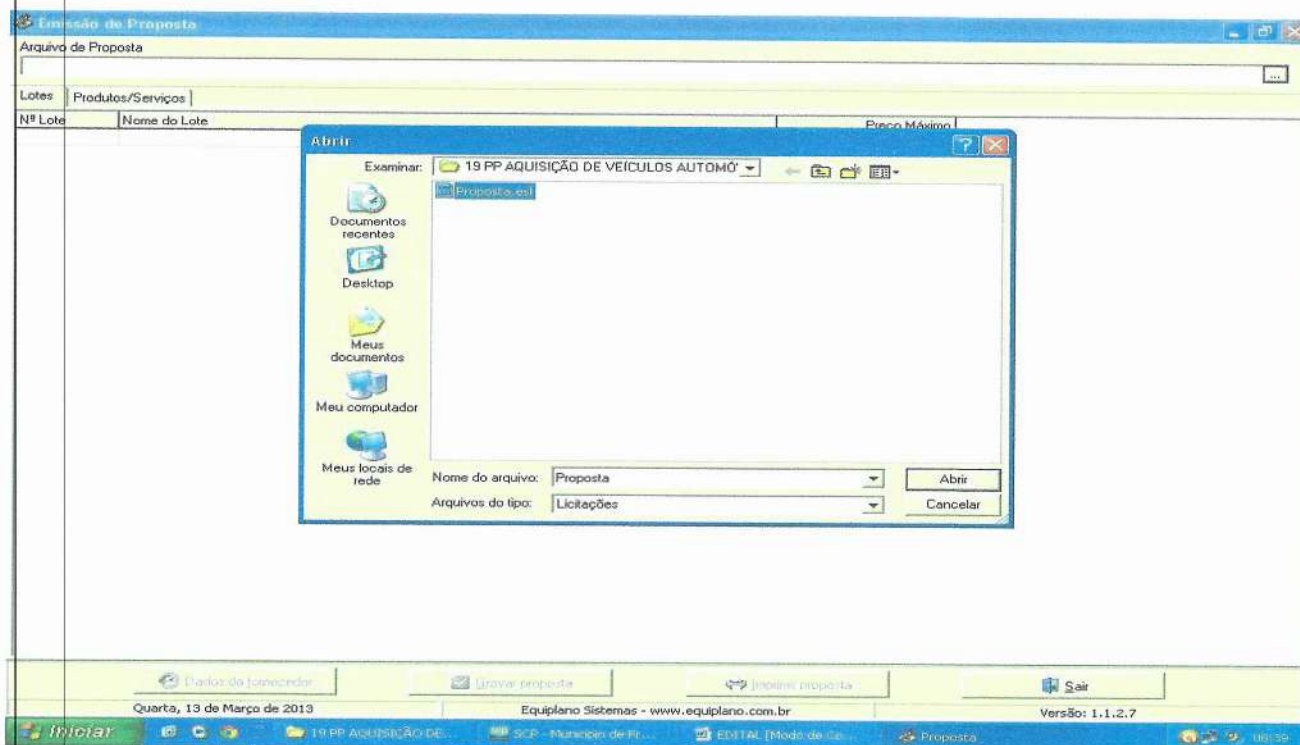
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

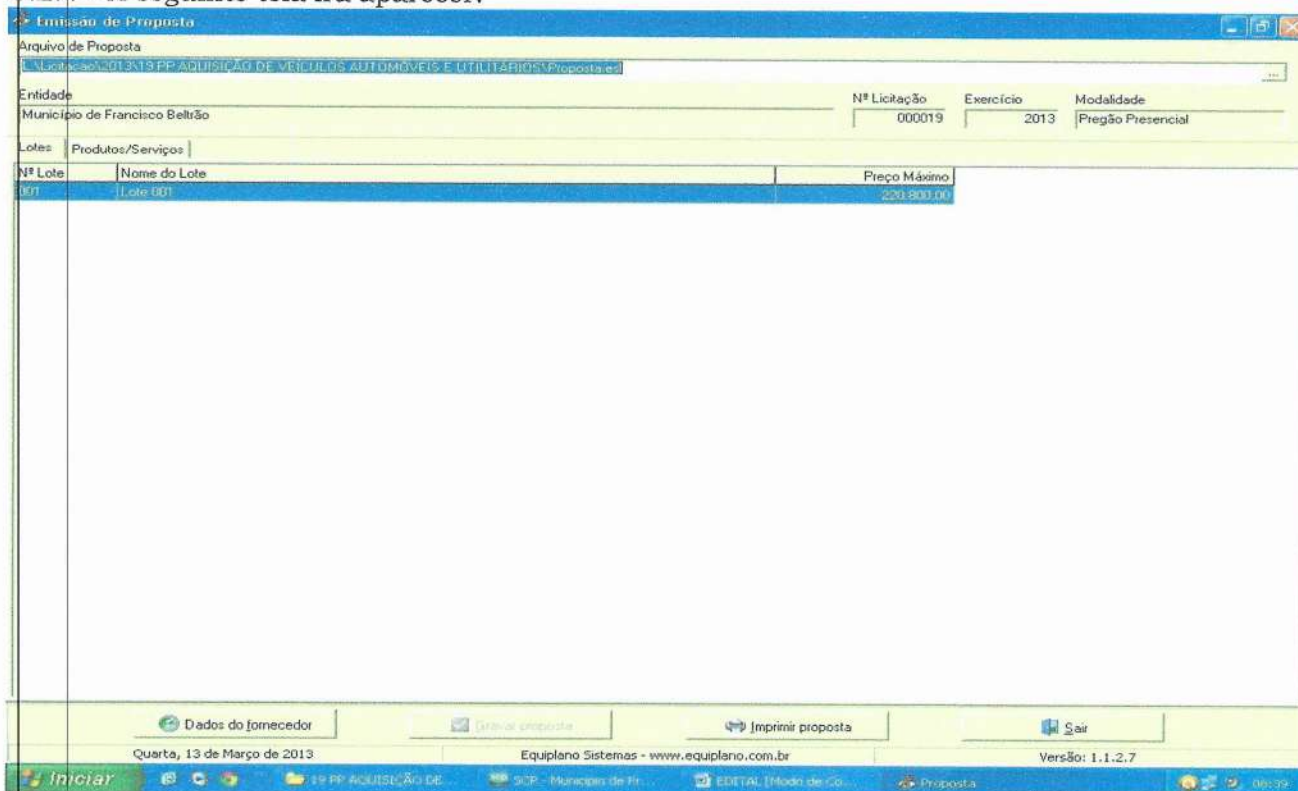


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 \Arquivos\ADMIN\PP\ADQUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.e...

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000019
 Exercício: 2013
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL [Modo de Cov... | Proposta | 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão
Nº Licitação: 000019
Exercício: 2013
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Nova proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 2º, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 16. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, reido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido da proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Declaração

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas a dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I e III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que dou origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instauração do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tami Masoud Karim
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 047/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: ALDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 028.238.226-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Maria Prunel
Código Identificador:CB6C0E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.455, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; solve a aplicação de penalidades; e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao O Fornecedor do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive conexão eletrônica, realizada pela administração pública municipal, ou a que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou da elusão de custos segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do titular da despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação o Fornecedor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do execução do objeto do contrato, confirme o caso, enviará desacompanhado das atas os autos ao órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente;

II - a ação de cobrança irregular praticada pelo licitante ou contratado;

III - a declaração de nulidade do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e

IV - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pelo autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que espontaneamente tiveram suas regras e cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de penalidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação aos autos ou lhe imponham deveres, reações ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando impossível, inerte ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de sua ciência, manifestado espontaneamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

mesa incluído ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior à 5 (cinco) anos, sendo decretado pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e gravidade da falta cometida.

Art. 22. Das atas da Comissão instituída para condução do processo administrativo caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica incluído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.082/2018

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas no § 1º a notificação deverá conter:

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 17. Fiel a intencão, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter a resumo do procedimento, sendo necessário do proposta fundamentada de decisão.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos de licitação, aplicam-se as seguintes sanções:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA.-ME

CNPJ: 05.791.118/0001-07

Endereço: Av. João Batista Lovato nº 152 - 1º andar - Centro - Colombo/PR

Credencia o **Sr. Edmar Braz Bolsi**, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 514.943-5/PR e inscrito no CPF sob nº 213.419.669-68, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Colombo, 22 de janeiro de 2020.


 Edmar Braz Bolsi
 Sócio-administrador

05.791.118/0001-07
 ARKA - PRODUÇÕES
 DIGITAIS LTDA. - ME
 AV. JOÃO BATISTA LOVATO, Nº 152
 1º ANDAR - LOJA 6
 CENTRO - CEP 83414-060
 COLOMBO - PR

do Sudoeste -

RECEBIDO

22/01/2020

11h 24m


 Comissão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.791.118/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2003
NOME EMPRESARIAL ARKA PRODUCOES DIGITAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARKA PRODUCOES DIGITAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO BATISTA LOVATO	NÚMERO 152	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 83.414-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		TELEFONE (41) 3018-0809
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLSI@SEMFROTEIRAS.NET		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2019 às 09:27:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDMAR BRAZ BOLSI, brasileiro, maior, nascido em 03/02/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, nº 630 – Apto 201 - Bairro Centro Cívico – Curitiba/Paraná – CEP: 80.530-230, portador da Carteira de Identidade RG nº 914.543-5/SSP-PR e inscrito no CPF nº 213.419.669-68 e **TAISSA BOLSI PALHETA**, brasileira, maior, nascida em 21/05/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Tancredo Neves, nº 1075 – Apto 203 – Bairro Parque Dez – Manaus/Amazonas – CEP: 69.054-700, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.996.073-5/SSP-PR e CPF nº 006.762.809-51, neste ato representada por sua procuradora **LORENA PAVAN BOLSI**, brasileira, maior, nascida em 19/02/1948, casado em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, nº 1130 – Apto 61 Bl A - Bairro Centro Cívico – Curitiba/Paraná – CEP: 80.530-913, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.067.386-0/SSP-PR e CPF nº 313.554.399-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de **ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.791.118/0001-07, com sede e foro à Rua Augusto Severo, nº 464 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/Paraná – CEP: 80.030-240, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205051662 em 17/07/2003 e demais alterações sendo a última arquivada sob o n.º 20120023563 em 04/01/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A residência e o domicílio que consta no preâmbulo do Contrato Social referente ao sócio **EDMAR BRAZ BOLSI**, fica alterado para à Rua Augusto Severo, nº 464 – Apto 41 - Bairro Alto da Glória – Curitiba/Paraná – CEP: 80.030-240.

PÁGINA 1 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A residência e o domicílio que consta no preâmbulo do Contrato Social referente a sócia **TAISSA BOLSI PALHETA**, fica alterado para à CA Ver. Pires R. Q3 – B. CH 42 LT 19 - Bairro Taguatinga – Brasília/ Distrito Federal – CEP: 72.005-595.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sede e foro da presente sociedade que era na cidade de Curitiba no estado do Paraná à Rua Augusto Severo, nº 464 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/Paraná – CEP: 80.030-240, fica alterado para a **Avenida João Batista Lovato, nº 152, 1º Andar - Bairro Centro – Colombo/Paraná - CEP: 83.414-060.**

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social da sociedade para o ramo de: **Comércio de cessão temporária de direito de uso (licenciamento) de programas de computadores, customizáveis e não customizáveis (próprios) de caráter pedagógico, visando ao atendimento à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior; Comércio de licenças temporárias de software de informática educativa (própria) destinados à crianças, jovens e adultos; Comércio de programas de computadores não-customizáveis na área educativa; Comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda; Serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e pedagógico na área de educação; Serviços de tecnologia educacional digital; Serviços de edição de livros; Outras atividades de tecnologia digital educativa não especificadas anteriormente.**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade permanece ao sócio **EDMAR BRAZ BOLSI**, com poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, competindo aos mesmos de forma privativa e individual a autorização de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PÁGINA 2 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos sócios administradores atuar em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador **EDMAR BRAZ BOLSI**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo nº 1.011 do novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Passa-se a considerar nova reformulação e consolida-se o Contrato Social, com a nova redação, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil.

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

**CONTRATO SOCIAL
REFORMULADO E CONSOLIDADO**

PÁGINA 3 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDMAR BRAZ BOLSI, brasileiro, maior, nascido em 03/02/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Augusto Severo, nº 464 – Apto 41 - Bairro Alto da Glória – Curitiba/ Paraná – CEP: 80.030-240, portador da Carteira de Identidade RG nº 914.543-5/SSP-PR e inscrito no CPF nº 213.419.669-68 e **TAISSA BOLSI PALHETA**, brasileira, maior, nascida em 21/05/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à CA Ver. Pires R. Q3 – B. CH 42 LT 19 - Bairro Taguatinga – Brasília/ Distrito Federal – CEP: 72.005-595, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.996.073-5/SSP-PR e CPF nº 006.762.809-51, neste ato representada por sua procuradora **LORENA PAVAN BOLSI**, brasileira, maior, nascida em 19/02/1948, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, nº 1130 – Apto 61 BI A - Bairro Centro Cívico – Curitiba/Paraná – CEP: 80.530-913, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.067.386-0/SSP-PR e CPF nº 313.554.399-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de **ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.791.118/0001-07, com sede e foro à Avenida João Batista Lovato, nº 152, 1º Andar - Bairro Centro – Colombo/Paraná - CEP: 83.414-060, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205051662 em 17/07/2003 e demais alterações sendo a última arquivada sob o n.º 20120023563 em 04/01/2012, por este instrumento decidiram de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA – ME**.

PÁGINA 4 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Avenida João Batista Lovato, nº 152, 1º Andar - Bairro Centro – Colombo/Paraná - CEP: 83.414-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2003.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto o ramo de: Comércio de cessão temporária de direito de uso (licenciamento) de programas de computadores, customizáveis e não customizáveis (próprios) de caráter pedagógico, visando ao atendimento à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior; Comércio de licenças temporárias de software de informática educativa (própria) destinados à crianças, jovens e adultos; Comércio de programas de computadores não-customizáveis na área educativa; Comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda; Serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e pedagógico na área de educação; Serviços de tecnologia educacional digital; Serviços de edição de livros; Outras atividades de tecnologia digital educativa não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
a) EDMAR BRAZ BOLSI	80%	80.000	R\$ 80.000,00
b) TAISSA BOLSI PALHETA	20%	20.000	R\$ 20.000,00
Totais	100%	100.000	R\$ 100.000,00

PÁGINA 5 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDMAR BRAZ BOLSI**, com poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, competindo ao mesmo de forma privativa e individual a autorização de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao sócio administrador atuar em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador **EDMAR BRAZ BOLSI**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo nº 1.011 do novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizado, nos termos do artigo n.º 1.052 do Código Civil – Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será realizada pelo menos uma reunião anual dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de analisar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os resultados poderão de comum acordo ser divididos proporcionalmente a importância do capital da sociedade de cada um, podendo ainda os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

PÁGINA 6 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões para as deliberações dos sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre pauta que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art 1.028 e 1.031 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato será regido pelo Código Civil – Lei nº 10.406/2002, sendo que nas omissões será regido supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de COLOMBO/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PÁGINA 7 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ nº 05.791.118/0001-07

NIRE nº 41 2 0505166 2


OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

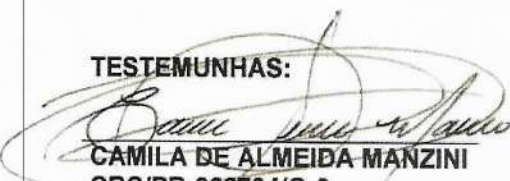
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.




EDMAR BRAZ BOLSI


USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
 Administrador: **EDMAR BRAZ BOLSI**


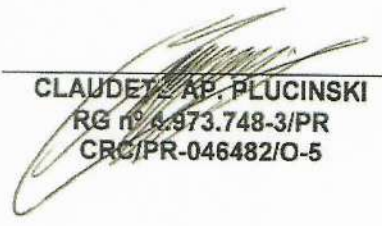
TAISSA BOLSI PALHETA
 P/P - LORENA PAVAN BOLSI
TESTEMUNHAS:


CAMILA DE ALMEIDA MANZINI
 CRC/PR-066794/O-0
 CPF: 066.060.099-44

Documento elaborado por:



ÉRICA FRANCINE DA COSTA
 RG: nº 10.627.692-7/SSP-PR
 CPF: 067.338.239-77



CLAUDETE AP. PLUCINSKI
 RG nº 4.973.748-3/PR
 CRC/PR-046482/O-5

PÁGINA 8 DE 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:51 SOB Nº 20178242900.
 PROTOCOLO: 178242900 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800393410. NIRE: 41205051662.
 ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Razão Social: ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA.-ME

CNPJ: 05.791.118/0001-07

Endereço: Av. João Batista Lovato nº 152 - 1º andar - Centro - Colombo/PR

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Colombo, 22 de janeiro de 2020.



Edmar Braz Bolsi
Sócio-administrador

05.791.118/0001-07
ARKA - PRODUÇÕES
DIGITAIS LTDA. - ME
AV. JOÃO BATISTA LOVATO, Nº 152
1º ANDAR - LOJA 6
CENTRO - CEP 83414-060
COLOMBO - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA. EPP			Protocolo: PRC1900773676		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205051662	CNPJ 05.791.118/0001-07	Data de Ato Constitutivo 17/07/2003	Início de Atividade 01/08/2003		
Endereço Completo Avenida JOAO BATISTA LOVATO, Nº 152, ANDAR 1, CENTRO - Colombo/PR - CEP 83414-060					
Objeto Social Comércio de cessão temporária de direito de uso (licenciamento) de programas de computadores, customizáveis e não customizáveis (próprios) de caráter pedagógico, visando ao atendimento à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior; Comércio de licenças temporárias de software de informática educativa (própria) destinados à crianças, jovens e adultos; Comércio de programas de computadores não-customizáveis na área educativa; Comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda; Serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e pedagógico na área de educação; Serviços de tecnologia educacional digital; Serviços de edição de livros; Outras atividades de tecnologia digital educativa não especificadas anteriormente.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EDMAR BRAZ BOLSI	CPF/CNPJ 213.419.669-68	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome TAISSA BOLSI PALHETA	CPF/CNPJ 006.762.809-51	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome LORENA PAVAN BOLSI	CPF/CNPJ 313.554.399-49	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Procurador	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome EDMAR BRAZ BOLSI	CPF 213.419.669-68	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/02/2018	Número 20178242942	Ato/eventos 309 / 309 - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2020, às 10:31:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XSVMMK12**.



PRC1900773676

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 914.543-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2002

NOME EDUAR BRAS BOLSJ

FILIAÇÃO HECTOR FIORAVANTE BOLSJ
JUVELDES VALENTI BOLSJ

NATURALIDADE ENCANTADO/RS DATA DE NASCIMENTO 03/02/1950

DOC. ORIGEM COMARCA-MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C. CAS 1446, L. 1160-3, FOLHA-446

CPF 213.419.669-68

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
DIRETOR - IJ/PR
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NO. EXPEDIENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

22 / 01 / 2020

Comissão de Licitação

E

Inf

sp

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **ARCA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.791.118/0001-07, com sede na Av. João Batista Lovato nº 152 - 1º andar - Centro, em Colombo/PR, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial sob nº 03/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Colombo, 22 de janeiro de 2020.



Edmar Braz Bolsi
Sócio-administrador

05.791.118/0001-07
ARCA - PRODUÇÕES
DIGITAIS LTDA. - ME
AV. JOÃO BATISTA LOVATO, Nº 152
1º ANDAR - LOJA 6
CENTRO - CEP 83414-060
COLOMBO - PR

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE SUDOESTE/PR.

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DATA DE ABERTURA: 22/01/2020, as 14:00 horas

ARCA - PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME.

CNPJ: 05.791.118/0001-07

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BATISTA LOVATO, 152, 1º ANDAR SALA 06

TELEFONE: 41- 3018-0809

Em: 22/01/2020

Município de Santo Antonio
do Sudoeste/PR
RECEBIDO

Protocolo: 14.477
Comissão de Licitações

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.791.118/0001-07

Fornecedor: Arka Produções Digitais Ltda - ME

E-mail: bolsi@semfronteiras.net

Endereço: Avenida João Batista Lovato 152 1º Andar - Centro - Colombo/PR - CEP 83414-060

Telefone: 4130180809

Fax:

Celular: 41998480809

Inscrição Estadual:

Contador: Fabiano Bestel

Telefone contador: 41995402401

Representante: Edmar Braz Bolsi

RG: 9145435

Endereço representante: Avenida João Batista Lovato 802 - Centro - Colombo/PR - CEP 83414-060

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - Colombo - Colombo/PR

Data de abertura:

Conta: 93820-1

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS, de tecnologia educacional, contendo jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino	12,00	SERV	22.066,66	Soluções Sem Fronteiras:		22.000,00	264.000,00
002	002	FORMAÇÃO DE DOCENTES, com capacitação pedagógica para planejamento de de atividades curriculares.	200,00	SERV	650,00	Soluções Sem Fronteiras		650,00	130.000,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	394.000,00
								TOTAL DA PROPOSTA :	394.000,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Arka Produções Digitais Ltda - ME

CNPJ: 05.791.118/0001-07

05.791.118/0001-07

ARKA - PRODUÇÕES
DIGITAIS LTDA. - ME

AV. JOÃO BATISTA LOVATO, Nº 152

1º ANDAR - LOJA 6

CENTRO - CEP 83414-060

COLOMBO - PR

072

[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE SUDOESTE/PR.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DATA DE ABERTURA: 22/01/2020, as 14:00 horas

ARKA – PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME.

CNPJ: 05.791.118/0001-07

Município de Santo Antonio do Sudoeste PR

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BATISTA LOVATO, 152, 1º ANDAR SALA 06

TELEFONE: 41 - 3018-0809

Em: 22/01/2020

RECEBIDO

11/247

Comissão de Licitações